



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## REAJUSTE SALARIAL LIMPEZA URBANA

Informamos que a partir de **01 de Março de 2026**, os salários normativos do setor de **LIMPEZA URBANA**, deverão ser reajustados no percentual de **4,5% (quatro e meio por cento)**, elevando os salários conforme abaixo:

Função	Salário	Hora normal	H.E 50%	H.E 100%	Ad. Not.	Insalubridade a partir março/2026
Motorista Exclusivo Coleta Urbana	R\$ 3.714,38	R\$ 16,88	R\$ 25,32	R\$ 33,76	R\$ 3,37	20%
Motorista Veículos Leves	R\$ 3.018,95	R\$ 13,72	R\$ 20,58	R\$ 27,44	R\$ 2,74	20%

**Tíquete Refeição Mensal tanto para Motorista Exclusivo Coleta Urbana como para motoristas de Veículos Leves:** Reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento) R\$ 744,01 (setecentos e quarenta e quatro reais e um centavos).

**Vale Alimentação Mensal tanto para Motorista Exclusivo Coleta Urbana como para motoristas de Veículos Leves:** Reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento) - R\$ 408,25 (quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Auxílio Creche:** 30% (trinta por cento) do salário do Motorista de Veículos Leves – R\$ 905,68 (novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

• **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM RESULTADOS – definição de regras e valores até 31.07.2026.**

**Assistencial:** Será descontado a título de contribuição assistencial o percentual de 6% em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em junho/2026, novembro/2026 e fevereiro/2027.

**Obs.: DATA-BASE em 2027 será alterada de Março para Abril/2027.**

**Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 06.05.2026 a 15.05.2026, na sede do sindicato e no horário comercial.**

**Obs.: Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra.**

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

### **COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC

#### SEDE:

**SANTO ANDRÉ** - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

#### SUBSEDES::

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
**SÃO CAETANO DO SUL**: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
**MAUÁ**: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477